



Assembléia Legislativa do Estado do Acre
Gabinete da Deputada Toinha Vieira - PSDB

A Subsee. AT. Legislativa
PI sua devida tramitação
25.10.2011
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 63 /2011

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade
de aviso de vencimento da
Carteira Nacional de Habilitação”**

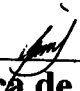
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre DETRAN-AC obrigado a enviar por correio, com 30(trinta) dias de antecedência, aviso de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação, aos portadores cadastrados no seu sistema

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões Deputado “Francisco Cartaxo”
25 de Outubro de 2011



Antonia França de Oliveira Vieira
Dep. Estadual PSDB/AC



Assembléia Legislativa do Estado do Acre
Gabinete da Deputada Toinha Vieira - PSDB

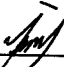
JUSTIFICATIVA

A presente indicação é plenamente justificada, pois as carteiras têm um tempo de validade muito longo, em razão disso as pessoas acabam esquecendo de verificar a data do vencimento, e muitas vezes, são abordadas em uma blitz e constatam que sua habilitação está vencida; em consequência é multado.

Com intuito de melhorar e humanizar a relação entre o órgão fiscalizador de trânsito do Acre, DETRAN e o cidadão que já paga tantos impostos.

Já que o referido órgão envia notificações, multas e IPVA, também enviará ao usuário, pelo mesmo sistema, o comunicado do vencimento de sua habilitação.

Sala das Sessões Deputado “Francisco Cartaxo”
25 de Outubro de 2011



Antonia França de Oliveira Vieira
Dep. Estadual PSDB/AC